



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

826
224-1815

PRO-
"SIC" VOM
SEUS
PROBLEMAS

ANO XIV - Nº 9

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 1972

BANCO CENTRAL DO BRASIL

INSPECTORIA DE BANCOS

Processo n.º DF-115-71 — O Diretor por despacho de 29.12.71, deliberou credenciar o Sr. John Chapel Getzleman, domiciliado em São Paulo (SP), com representante legal adjunto do Security Pacific National Bank, com sede em Los Angeles — Califórnia, nos Estados Unidos da América.

Processo n.º DF-244-71 — O Diretor, por despacho de 29.12.71, deliberou credenciar o Sr. Linwood Parks Shipley Jr., domiciliado em São Paulo (SP), como representante legal do Marine Midland Bank, com sede em Nova York, nos Estados Unidos da América.

Processo n.º DF-285-71 — O Diretor, por despacho de 29.12.71, autorizou o Banco Econômico da Bahia S. A., com sede em Salvador (BA), a transferir a sua agência de Natal (RN), concessionária da cartapendente n.º 1 — 7.293, de 19.2.68, para Manaus (AM).

Processo DF-245-71 — Banco de São Paulo S. A., (São Paulo-SP) e Banco Melhoramentos do Jahu S.A. (Jau-SP) — O Diretor, por despacho de 20.12.71, aprovou, nos termos dos

MINISTÉRIO DA FAZENDA

pareceres, a aquisição, pelo primeiro, do "fundo de comércio" do segundo dos estabelecimentos citados com o consequente cancelamento da cartapendente n.º 2.331, de 20.12.51, e a cessação das atividades bancárias da sociedade cedente.

Processo DF-283-71 — Banco Econômico da Bahia S. A. — O Diretor, por despacho de 30.12.71, aprovou, nos termos dos pareceres, a incorporação do Banco S. Gurgel S. A. pelo estabelecimento em epígrafe, sediados em Salvador (BA) e Mossoró (RN), respectivamente, na conformidade com o deliberado pelas assembleias gerais extraordinárias de 27.12.71, do incorporador, e 16.12.71, do incorporado.

DESPACHO DO INSPETOR-GERAL

De 29.12.71, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido no Processo n.º:

Reforma de estatutos sociais

DF-222-71 — Banco Mercantil do Brasil S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Assembleia Geral Extraordinária de 15.10.71.

DESPACHOS DO CHEFE SUBSTITUTO DA DIBAN-BRASILIA

Deferido, nos termos dos pareceres, o requerido nos Processos ns.:

Em 16.12.71

Aumento de capital com reforma de estatutos sociais

DF-268-71 — Banco Mercantil do Ceará S.A. — Fortaleza (CE) — De Cr\$ 2.505.000,00 para Cr\$ 3.006.000,00 — AGES de 20.7.71 e 10.12.71.

Em 17 de dezembro de 1971

Reforma de estatutos sociais

DF-258-71 — Banco Econômico da Bahia S.A. — Salvador (BA) — Assembleia Geral Extraordinária de 29.10.71.

Em 24 de dezembro de 1971

Aumento de capital com reforma de estatutos sociais

32-71 — Bco do Estado do Pará S.A. — Belém (PA) — De Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00 — AGES de 29.12.70 e 16.12.71.

Retificações

Processo n.º 176-71 — Banco Comercial Brasul S. A. — São Paulo (SP) —

No Diário Oficial da União de 16.12.71 — página 3928,

Onse se lê:
Banco Comercial Brasul S. A.
Leia-se:
Banco Comercial Brasul S. A.

SERVIÇO NACIONAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

DELIBERAÇÃO Nº 1, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1970

O Conselho Diretor do Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, instituído pelo artigo 6º da Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, regulamentada pelo Decreto número 67.083, de 19 de agosto de 1970, na conformidade do que dispõe o § 1º do artigo 7º do citado Decreto, delibera:

Designar o Economista Vicente Paolino Letto para exercer as funções de Diretor Superintendente do Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, a partir de 24 de novembro de 1970 — José Dion de Melo Teles, Presidente. — Haroldo Corrêa de Mattos. — Nelson Mortada. — Galba Ferreira de Oliveira. — Cyro Freire Cury.

(Nº 74-B — 10-1-72 — Cr\$ 10,00)

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA SUNAB Nº 930, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria ... SUNAB nº 897, de 25 de novembro de 1971, que designou Haroldo Thaumaturgo Mendes de Moraes, para exercer os encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado do Rio de Janeiro. — Glauco Carvalho.

PORTARIAS SUNAB DE 4 DE JANEIRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 5 — Designar Maria de Lourdes Silva, para exercer os encargos de As-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

sistente da Divisão de Fiscalização da Delegacia desta Superintendência no Estado do Rio de Janeiro, na vaga decorrente da dispensa de Fernando Barcellos Luiz da Cunha, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12-11-64, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1º de abril de 1968, ficando, em consequência, dispensada do auxílio do Serviço de Segurança e Informações, para os quais foi designada pela Portaria SUNAB nº 891, de 30-12-70, publicada no Diário Oficial da União de 12-1-71.

Nº 6 — Designar Antônio Peixoto, para exercer os encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado do Rio de Janeiro, na vaga decorrente da dispensa de Arnaldo dos Santos Arruda, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução número 155, de 12-11-64, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterado pela Portaria SUPER nº 283, de 1º de abril de 1968. — Glauco Carvalho.

Processo SUNAB nº 22.275-71
Firma: Balduino E. L. Stringhini & Filhos Ltda.
Município: Farroupilha
Estado: Rio Grande do Sul

Transferência de propriedade do moinho de trigo detentor do registro nº 1.761-50, localizado no município de Farroupilha — Estado do Rio Grande do Sul, de Sociedade Moinho Santa Isabel Ltda para Balduino E. L. Stringhini & Filhos Ltda., por força de contrato de promessa de compra e venda, lavrado em 22-10-71, bem como autorização para sua incorporação, nos termos da legislação vigente, ao moinho de trigo detentor do Registro nº 2.750-52, localizado no município de São Miguel do Oeste — Estado de Santa Catarina, de propriedade de Balduino E.L. Stringhini & Filhos Ltda. e cancelamento do arrendamento da unidade moageira em questão com a firma Indústrias Tondol Ltda, conforme contrato de arrendamento, lavrado em 10-11-71.

— Despacho do Diretor do Departamento de Trigo, em 28-12-71.

"De acordo. Ao Superintendente, através da Secretaria-Executiva, para fins de autorização da transferência de localização e d: incorporação pleiteada".

— Despacho do Superintendente da SUNAB, em 29-12-71:
"De acordo".

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 1.079/71, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1971

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 26 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Nomear Esther Zulmira Schutz Cruzeiro, Documentarista, nível 19-A, deste Instituto, para exercer o cargo em comissão, símbolo 2-C, de Assistente Geral da Coordenadoria Regional do Paraná (CR-09), da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
Extetior		Extetior	
Ano	Cr\$ 65,00	Ano	Cr\$ 50,00

PORTE AERÉO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

NUMERO AVULSO

= O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou pergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

de 1971. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

PORTARIA Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Nomear Jorge Pinheiro Borges, Veterinário, para exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C, de Assistente do Departamento de Desenvolvimento Rural, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

PORTARIA Nº 2, DE 4 DE JANEIRO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "i" do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971,

Considerando o contido no processo INCRA/CR-02 Nº 003293/71, resolve:

Delegar competência a Ayrton Bezerra de Menezes, Coordenador da Coordenadoria do Meio-Norte - Fortaleza, para assinar, em nome do INCRA, convênio a ser celebrado com a Companhia Cearense de Desenvolvimento Agro-Pecuário-CODAGRO, objetivando a execução de trabalhos de mapeamento de solos na Fazenda Japuara, no Ceará, e no Núcleo Colonial David Caldas, no Piauí.

PORTARIA Nº 3, DE 4 DE JANEIRO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971 e de conformidade com o Decreto-

lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 - Cap. IV, artigos nºs 11 e 12, resolve:

Delegar competência a Juarez Costa de Albuquerque, Chefe do DFZ-01 para assinar, na área de sua jurisdição, em nome da Autarquia, 85 (oitenta e cinco) Contratos de Promessa de Compra e Venda e 21 (vinte e um) Títulos Definitivos referentes a lotes rurais situados no Imóvel Andrada, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná (Relações nºs 10/CPCV/71 e 15/TD/71, publicadas no Boletim do INCRA).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS

RELAÇÃO Nº 10/CPCV/71

O Diretor do Departamento de Recursos Fundiários - DF autoriza a venda, a prazo, de 85 (oitenta e cinco) lotes rurais situados no Imóvel Andrada, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, ficando a Divisão de Terras Públicas autorizada a expedir os respectivos Contratos de Promessa de Compra e Venda, aos seguintes posseiros:

IMÓVEL ANDRADA

Município de Capitão Leônidas Marques

- Processos DFZ-01 N°s:
- 2.040-71 — Mario Elicker
 - 2.041-71 — Clécio Pedro Foletto
 - 2.454-71 — João Blodow
 - 1.690-71 — Valdir Coppetti
 - 1.700-71 — Alberi Coppetti
 - 1.937-71 — Henrique Kagich
 - 1.938-71 — Carmito Macedo de Matos
 - 1.593-71 — Irineu Neuhaus
 - 1.940-71 — Salvador de Paula Padilha
 - 2.269-71 — Adilo Bonadiman
 - 2.116-71 — Antonio Macedo
 - 2.044-71 — Selvino Fadanelli
 - 1.848-71 — Casimiro Galeski
 - 2.382-71 — Horacio Fernandes Vargas
 - 2.322-71 — Pedro Soares
 - 2.383-71 — Osvaldo Felipe Senger

- Nº 2.275-71 — Ignacio Szetsko
- 2.277-71 — Adolfo Szetsko
- 1.876-71 — Orlando Rech
- 2.195-71 — Tadeus Remboski
- 819-71 — Claudio Fuhr
- 2.396-71 — Leonor Guirino dos Santos
- 2.059-71 — Antonio Alberto Muller
- 576-71 — Felipe Amantino Onofre
- 2.450-71 — Ernesto Stocker
- 2.451-71 — Reynaldo Zandoná
- 2.452-71 — Aparício Mamede de Lima
- 2.540-71 — Luiz Pichek
- 1.568-71 — Agenor Fortunato
- 2.409-71 — Stanislaw Dembinski
- 2.538-71 — Herminio Oliveira dos Santos
- 2.411-71 — Vergílio Canacez de Moraes
- 2.339-71 — Domingos Bruschi
- 1.581-71 — Renato Hermann
- 2.522-71 — Leonardo Alves
- 2.523-71 — Joaquim da Rosa
- 2.521-71 — Almirio Alves
- 1.688-71 — Antonio Scarantti
- 1.460-71 — Angelo Colombo
- 2.267-71 — Paulino Evaldo Kruttl
- 2.122-71 — Ido Elicker
- 2.123-71 — Leo Paulino Kruttl
- 2.118-71 — Ivo Mathias Welter
- 2.125-71 — Simão Fhybeen
- 2.474-71 — Ives Domingo Gonzatti
- 1.689-71 — Maurilio Pinheiro
- 1.701-71 — Thomáz Kramer
- 1.656-71 — Raimundo Bastiani
- 1.702-71 — Armin Osvino Schussler
- 1.657-71 — Arno Bastiani
- 2.119-71 — Koniberto Dahmer
- 2.268-71 — Izidoro André Casa-grande
- 2.517-71 — Attilio de Almeida
- 1.846-71 — Angelin Santo Scarantti
- 2.483-71 — Silvio Pinto de Lima
- 2.481-71 — José Paulino Duarte
- 2.480-71 — Expedito Ferreira de Souza
- 2.482-71 — Arnaldo Djalma Mücke
- 2.472-71 — Antonio Antunes dos Santos
- 2.477-71 — Othmar Schnädelbach
- 2.476-71 — Sebastião Raimundo da Costa
- 2.471-71 — Peri Antunes dos Santos

- 2.473-71 — Benedito Candido Rodrigues
 - 2.466-71 — Francisco Benedicto de Lima
 - 2.497-71 — David Tarca
 - 2.468-71 — Miguel Archanjo da Rocha
 - 1.840-71 — Alcino Schenatto
 - 2.473-71 — Anselmo Orotel dos Santos
 - 2.127-71 — Claudino Nunes dos Santos
 - 2.484-71 — Julio Rodrigues da Silva
 - 1.578-71 — Alair Valendorf
 - 2.456-71 — Olivio Marmentini
 - 2.463-71 — Abel Grandó
 - 2.465-71 — José dos Santos Martins
 - 2.460-71 — João Candido da Silva
 - 2.461-71 — Aquilino Inocencio de Jesus
 - 1.933-71 — Herminio Conssoli
 - 1.225-71 — Antonio Rodrigues da Silva
 - 1.663-71 — Virgínio Scapini
 - 2.536-71 — Agostinho Alberti
 - 2.388-71 — Americo Gularte
 - 2.387-71 — José Luiz Gripa
 - 2.320-71 — Francisco Rodrigues dos Santos
 - 2.532-71 — Pedro Pedroso
 - 1.875-71 — Arnaldo Liebig
- (Folhas dos Parcelheiros nºs 75, 76, 77 e 78-DFZ-3(01) e Of. INCRA ... DFZ-01/643/71).
- Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1971. — Luiz Augusto Fernandes, Resp. Diretor do DF.

RELAÇÃO Nº 15-TD-71

Alienação e Expedição de Títulos Definitivos

O Diretor do Departamento de Recursos Fundiários-DF, autoriza a venda, à vista, de 21 (vinte e um) lotes rurais situados no Imóvel Andrada, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, ficando a Divisão de Terras Públicas autorizada a expedir os respectivos Títulos Definitivos, aos seguintes posseiros:

Imóvel Andradá

Município de Capitão Leônidas Marques

Processos DFZ

- N.º 200-71 — Leopoldo Hoffmann.
 - N.º 2.453-71 — Zelito Felix Corrêa.
 - N.º 2.217-71 — Belmiro Iop.
 - N.º 2.216-71 — Antonio Stein.
 - N.º 2.520-71 — Severino Brum.
 - N.º 2.324-71 — Sebastião de Lima.
 - N.º 2.379-71 — Manoel Jesus Batista.
 - N.º 2.039-71 — Luiz Scarantti.
 - N.º 2.115-71 — Manoel Luiz de Abreu.
 - N.º 2.378-71 — Vitorino Bocca.
 - N.º 2.518-71 — João Paulo da Silva.
 - N.º 2.478-71 — Artur Rogério dos Santos.
 - N.º 2.475-71 — Almiro Soares da Rocha.
 - N.º 2.470-71 — Antonio Celestino Freire.
 - N.º 2.469-71 — Augusto José Antonio dos Santos.
 - N.º 2.046-71 — Ferdinando Magnaguagno.
 - N.º 2.526-71 — Francisco Tasso.
 - N.º 2.455-71 — Pedro Dallabrida.
 - N.º 2.271-71 — Noemia Antonio Morsch.
 - N.º 2.389-71 — Eurico Mainardes Gomes.
 - N.º 2.390-71 — Eurico Uady Gomes. (Fólia dos Parceiros n.º 79-DFZ-3 (01)-71 e Of. INCRA-DFZ-01-643-71).
- Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1971. — *Luiz Augusto Fernandes* — Resp. Diretor do DF.

PORTARIA N.º 4 DE 4 DE JANEIRO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971 e de conformidade com o Decreto-lei n.º 200, de 25.2.67 — Cap. IV, artigos n.ºs 11 e 12, resolve:

Delegar competência a Luiz Carlos Hosken, Coordenador Regional — CRLM (CR-07) para assinar na área de sua jurisdição, em nome da Autarquia, 5 (cinco) Títulos Definitivos referentes a lotes rurais situados no extinto Núcleo Colonial Santa Cruz, Município de Itaguaí e Núcleos de Santa Alice, Município de Pirai e Papucaia, Município de Cachoeiras de Macacu, todos no Estado do Rio de Janeiro (Relação n.º 16-TD-71, publicada no Boletim do INCRA. — *José Francisco de Moura Cavalcanti*).

RELAÇÃO N.º 16-TD-71

Expedição de Títulos Definitivos

O Diretor do Departamento de Recursos Fundiários-DF, autoriza a Divisão de Terras Públicas a expedir 5 (cinco) Títulos Definitivos relativos a parcelas rurais, integralmente pagos, situados nos Núcleos Coloniais abaixo localizados no Estado do Rio de Janeiro, aos seguintes parceleiros:

Extinto Núcleo Colonial Santa Cruz
Município de Itaguaí

- Processos:**
- N.º 5.553-58-INIC — Alzirio Fernandes Costa.
 - N.º 6.482-58-INIC — José Gonçalves dos Santos.
 - N.º 1.367-68-IBRAR-RJ — Nylza Menezes de Széchy.

Núcleo Colonial Santa Alice
Município de Pirai

- Processo:**
- N.º 9.336-57 — Conrado Barsotti.
- Núcleo Colonial de Papucaia**
Município de Cachoeiras de Macacu

- Processo:**
- N.º 506-70-INCRA-RJ — Simplício Vieira da Silva.

(CIS n.ºs 33, 64 e 65 — CR (07) T e Fôlhas dos Parceiros n.ºs 08, 20 e 21).

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1971. — *Luiz Augusto Fernandes* — Resp. Diretor do DF.

PORTARIAS DE 4 DE JANEIRO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, resolve:

N.º 5 — Nomear George William Prescott, Engenheiro Agrônomo, nível 14.C, para exercer o cargo em Comissão, símbolo 4.C de Assistente da Secretaria de Planejamento e Coordenação, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, deste Instituto, transformado pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971.

N.º 6 — Conceder exoneração a Geraldo Luiz Horta Alvarenga, do cargo em comissão símbolo 1.C, de chefe dos Serviços Gerais de Planejamento e Coordenação, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do extinto INDA.

N.º 7 — Nomear Geraldo Luiz Horta Alvarenga, Economista, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3.C, de chefe do Serviço de Programação e Controle, da Secretaria de Planejamento e Coordenação, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, deste Instituto, transformado pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971.

N.º 8 — Conceder dispensa a Maria Helena Lomba Cavalcanti, Assistente Administrativo, referência 10, faixa A, da função gratificada, símbolo FG.8, de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do extinto IBRA.

N.º 9 — Conceder exoneração a Alberto Roberto Ribeiro, Técnico de Administração, referência 16, faixa B, do cargo em comissão, símbolo CC.4,

de Chefe do Serviço de Organização e Métodos da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do extinto IBRA.

N.º 10 — Conceder exoneração a Maria de Lourdes Sarlo Merlinsky, Técnico de Migração, nível 12-B, do cargo em comissão, símbolo 2-C, de Chefe do Serviço de Organização e Métodos, dos Serviços Gerais de Planejamento e Coordenação, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do extinto INDA.

N.º 11 — Designar José Vicente de Almeida, Técnico de Migração Nível 18-B, deste Instituto, para exercer Função Gratificada Símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares da Procuradoria Geral, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado na forma do anexo ao Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971.

N.º 13 — Nomear Roberto Ribeiro, Técnico de Administração, referência 16, faixa B, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do Serviço de Organização e Métodos, da Secretaria de Planejamento e Coordenação, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, deste Instituto, transformado pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971.

N.º 14 — Designar Raul Lima Medrado, Oficial de Administração, nível 12-A, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares, da Secretaria de Planejamento e Coordenação, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, deste Instituto, transformada pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971. — *José Francisco de Moura Cavalcanti*.

PORTARIA N.º 17, DE 6 DE JANEIRO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de

19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do processo INDA-6.386-69 e seus apensos, resolve:

Delegar competência ao Dr. Cristiano Machado Neto, Coordenador da Coordenadoria Regional de Minas Gerais — CR-06, para assinar, em nome desta Autarquia, a Escritura de Rescisão de Escritura de Doação de bem imóvel rural, denominado "Colônia Agrícola 31 de março" que entre si fazem o Governo do Estado de Minas Gerais e este Órgão, lavrada às fls 71 do Livro 290-C do Cartório do 1.º Ofício de Notas, da cidade de Belo Horizonte, em 30 de novembro de 1968, registrada às fls. 111 do Livro n.º 3-BA, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo, sob o n.º 32.276, de 31 de março de 1969. — *José Francisco de Moura Cavalcanti*.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA N.º 2.637-DA DE 10 DE JANEIRO DE 1972

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 62.011 de 29-12-37, resolve:

Designar a Oficial de Administração AF-201.12-A, Maria Aparecida Castañon Camacho, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Secretária de Gabinete da Secretaria Geral, criada pelo Decreto n.º 62.007, de 29 de dezembro de 1967. — *João Maurício Nabuco*, Of. 59/487/72-DA.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIAS DE 11 DE JANEIRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — tendo em vista o disposto no item XIII, do art. 3.º, da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962 combinado com os artigos 3.º e 24, do Decreto número 68.440, de 29 de março de 1971, resolve:

N.º 3 — Conceder dispensa ao Guarda, nível «8», José Rodrigues Milagres dos encargos de Administrador do Edifício Sede desta SUDEPE.

N.º 4 — Conceder dispensa a Expedito Alves da Rocha dos encargos de Chefe da Turma do Almoxarifado Central desta SUDEPE.

N.º 5 — Designar Expedito Alves da Rocha para exercer os encargos de Administrador do Edifício da Sede desta SUDEPE, atribuindo-lhe a gratificação prevista no Decreto n.º 58.083, de 23 de março de 1966.

N.º 6 — Conceder dispensa ao Oficial de Administração, nível «16», Lourdes Barros da Fonte dos encargos de Chefe da Seção de Controle da Arrecadação desta SUDEPE. — *João Cláudio Campos*, Superintendente.

PORTARIA N.º 7, DE 11 DE JANEIRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder dispensa a Eliane Jordá do Val Villares dos encargos de Assessor de Departamento. — *João Cláudio Campos*, Superintendente.

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO CONSOLIDAÇÃO

DIVULGAÇÃO N.º 154

Preço: Cr\$ 5,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recômbio Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTERIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 2.754 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item (s) do Regi-

mento do DNER aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Exonerar o Bel. Roberto José Trentini Almeida, matrícula nº 1.164.867, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, do Cargo em Comissão 5.C, de Secretário Assistente da Diretoria Geral, na forma do disposto na letra "a" do artigo 75 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

PORTARIA DE 22 DE DEZEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe concede o artigo 81, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, e tendo em vista a Portaria nº 1.717, de 27 de agosto de 1970, modificada pelas de números 1.988, de 25 de setembro de 1970 e 2.287, de 4 de novembro de 1970, publicadas nos Diários Oficiais da União datados respectivamente de 2 de setembro de 1970, 1 de outubro de 1970 e 11 de novembro de 1970 (Seção I — Parte II), que estabeleceram as normas reguladoras do Concurso nº 2-70, para a contratação pelo DNER de 1.000 Patrulheiros Auxiliares, de conformidade com a autorização presidencial anexada no processo PR 7.857 (Diário Oficial da União de 14 de julho de 1970), e considerando os resultados apurados pela Banca Examinadora, constante do Edital publicado no Diário Oficial da União de 11 de maio de 1971, resolve:

Nº 2.909 — Homologar a classificação dos candidatos ao Concurso nº 2-70, para a contratação de Patrulheiros Auxiliares, pelo DNER, no 3º Distrito Rodoviário Federal, com sede em Fortaleza, no Estado do Ceará, na ordem da relação abaixo:

Ordem	Número de Inscrição	Nome	Pontos
001	199	Raimundo Nonato B. Albuquerque	352
002	197	Ademir Guedes da Nobrega	346
003	220	Luiz Nobre Damasceno	346
004	198	Jose Marcelo Marques Barroso	340
005	196	Antonio Gurgel Barreto	334
006	004	Francisco José Magalhães da Silva	326
007	293	Francisco Martins Crisostomo	324
008	209	Rausto de Weimar The	324
009	226	Sebastião Ribeiro Gadelha	322
010	107	Raimundo Nonato de Lima	318
011	015	Francisco Iran Deth Sa	318
012	247	João Jaime Magalhães Guerra	316
013	005	Manoel Diogo Gomes	310
014	152	Mario Cesar Cavalcante Lopes	310
016	312	João Augusto de Souza	310
016	238	João Vianei Gomes Rocha	310
017	038	Roberto Ferreira Lima	310
018	137	Nival de Melo	310
019	224	Jose Erismar Ferreira Lima	308
020	340	Francisco Tarcisio Farias	308
021	248	Anselmo Martins de Araujo	304
022	144	Francisco Estacio de Souza Filho	298
023	184	Jose Abelardo de Carvalho	298
024	174	Benedicto Lopes Vasconcelos	298
025	003	Antonio Alves de Ribeiro	298
026	212	Walternilo Costa Bezerra	298
027	006	Jose Diogo Gomes	296
028	278	José Maria Soares de Oliveira	294
029	002	Carlos Cesar Guerreiro	292
030	217	Antonio Silvino de Moraes	292
031	324	Adilberto Leite Gomes	290
032	097	Francisco de Assis Barbosa	288
033	095	Francisco Hugo de Aragão Brito	288
035	064	José Anselmo Jesuino da Costa	286
036	295	Hamilton da Rocha Silva	286
037	245	João Lira Bastos	286
038	264	Jose Esio Bessa Ramos	286
039	240	Jairo Angelo Ferraz	286
040	121	Francisco Rodrigues Cavalcante	286
041	188	João de Paula Fernandes Vieira	284
042	211	Antonio da Silveira Sales	284
043	040	Raimundo Gouveia da Penha	280
044	310	Jose Carlos de Lima	280
045	302	Francisco Uchoa de Araujo	280
047	122	José Valdeci de Lima Nogueira	280
048	328	João Alfredo Benicio Pereira	280
049	333	Raimundo Nonato Freitas Cezar	280
050	365	Airton Carneiro Marinho	280
051	272	Vanderlino Gadelho de Lima	280
052	070	Luiz Odaques Moura Cavalcante	278
053	047	Francisco de Assis de Area Leão	278
054	218	Antonio Antenor de Vasconcelos	278
055	132	João Cardoso Pires	278
056	325	Luiz Botão de Aquino	278

Ordem	Número de Inscrição	Nome	Pontos
057	361	João Cezar Gomes Monteiro	278
058	092	Roberto Xavier de Oliveira	276
059	290	Luiz Montenegro de Miranda	276
061	058	Antonio Fernandes Pequeno	274
062	282	José Oraci Coutinho	274
063	123	Wilson Trajano Torres	274
064	335	João Evangelista de Freitas	274
065	261	Geraldo Bezerra Ribeiro	274
066	001	Francisco Tarciso de Oliveira Guerreiro	272
067	037	André Teles de Menezes Almeida	272
068	060	Paulo Augusto de Castro Viana	270
069	260	José Maria da Silva	270
070	112	João Batista Pereira	270
071	151	José Ferreira de Souza	268
072	050	Luiz Gonçalves da Silva	268
073	249	Valmar Bastos Gomes	268
074	259	Miguel Bezerra de Araujo	268
075	011	Almir Pinheiro da Silva	266
076	120	José Nilson Bezerra	266
077	156	José Sinval Maia	264
078	085	Antonio Paulo Mariano	264
079	253	Josidan Gois Cunha	264
080	143	Francisco André Rodrigues Cavalcante	262
081	108	Walter Sergio Lima Cardoso	262
082	110	Raimundo de Souza Filho	262
083	316	Francisco Ozias Façanha	262
084	235	Hermes Lima Filho	262
085	016	Oderival Francisco Pereira Costa	262
086	213	José Edivar Fernandes Nunes	262
087	257	Francisco José Colaço Dourado	262
088	084	Adalberto Bezerra Gois	260
089	067	Adalberto Quintino da Silva	260
090	032	Jose de Oliveira Filho	260
091	205	Pedro Ricardo Eleoterio Monteiro	260
093	292	Armando de Freitas Lima	256
094	017	Raimundo Lucio Venancio	256
095	039	Wilson Wagner Maia Barbosa	256
096	136	Dionisio Alves Pedrosa	256
097	028	Vilmar Paulino de Paiva	256
098	189	Francisco Adonai de Souza	252
099	087	Pedro Cruz de Almeida	252
100	294	Aloisio Pedrosa Magalhães	252
101	036	Francisco Gilson Bastos	250
102	286	Janot Nunes de Menezes	250
103	177	Jose Façao Queiroz	250
104	100	Jose Luciano Marques de Menezes	250
105	330	José Aroigo Benevides Monteiro	250
106	056	Celso Ariano da Mota	248
107	287	Jose Airton Saraiva Leão	248
108	239	José Edson Girão Nogueira	248
109	339	José Tarcisio de Medeiros Freire	248
110	366	Francisco Valter Assis de Lima	248
111	369	Valdenor de Menezes Granja	248
112	230	José Valdenir Santos	248
113	266	João Jacineide de Carvalho	248
114	262	Wilson Vieira de Araujo	248
115	202	Inacio Danrley Barroso Rocha	246
116	222	Francisco Ferreira Lima	244
117	210	Ademir Lima da Silva	244
118	236	Antonio Jacinto de Oliveira	244
119	173	Flavio Augusto Ximenes Alves	242
120	206	Josenir Sombra de Castro	242
121	244	Francisco Geraldo Silva Cajazeiras	242
122	258	Antonio Braz da Costa	240
123	094	Raimundo Mendes de Souza	238
124	280	Francisco de Paula Barbosa	238
125	317	Francisco Façanha Rocha	236
126	301	Valdir de Miranda Portela	232
127	014	Ivonildo Alves de Castro	232
128	121	Jo Tavares de Freitas	220
129	072	José Humberto Fernandes Lobo	218

Eng. Thomas J. L. Landau, Substituto do Diretor-Geral.

PORTARIA DE 22 DE DEZEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, e tendo em vista a Portaria nº 1.717, de 27 de agosto de 1970, modificada pelas de números 1.988, de 25 de setembro de 1970 e 2.287, de 4 de novembro de 1970, publicadas respectivamente no Diário Oficial da União, de 2 de setembro de 1970, de 1 de outubro de 1970 e 11 de novembro de 1970, que estabeleceram as Normas Reguladoras do Concurso número

2-70, para a contratação pelo DNER de 1.000 Patrulheiros Auxiliares, de conformidade com a autorização presidencial exarada no Processo número PR 7.857 (*Diário Oficial da União*, de 14 de julho de 1970);

Considerando a classificação dos candidatos, homologada pela Portaria nº 2.909, de 22 de dezembro do corrente ano; e

Finalmente, considerando que para o 3º Distrito Rodoviário Federal, com sede em Fortaleza, no Estado do Ceará foram fixadas 40 vagas, resolve:

Nº 2.910 — Autorizar o referido Distrito Rodoviário Federal a contratar, como Patrulheiro Auxiliar, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, os 40º primeiros classificados no Concurso suprarreferido e considerar aptos nos exames psicotécnicos e médicos, assim relacionados:

Ordem	Número de Inscrição	Nome	Pontos
001	197	Ademir Guedes da Nobrega	348
002	198	José Marcelo Marques Barroso ..	340
003	196	Antonio Gurgel Barreto	334
004	004	Francisco José Magalhães da Silva ..	326
005	209	Fausto de Welmar The	324
006	228	Sebastião Ribeiro Gadelha	322
007	107	Raimundo Nonato de Lima	318
008	015	Francisco Iran Deth Sa	318
009	247	João Jaime Magalhães Guerra	316
010	005	Manoel Diogo Gomes	310
011	152	Mario Cesar Cavalcante Lopes ..	310
012	312	José Augusto de Moura	310
013	238	João Vianei Gomes Rocha	310
014	038	Roberto Ferreira Lima	310
015	137	Nival de Melo	310
016	224	José Erismar Ferreira Lima	308
017	340	Francisco Tarcisio Farias	308
018	248	Anselmo Martins de Araujo	304
019	144	Francisco Estacio de Souza Filho ..	298
020	184	José Rabelo de Carvalho	296
021	174	Benedito Lopes Vasconcelos	298
022	003	Antonio Alves de Ribeiro	298
023	212	Walternilo Costa Bezerra	298
024	006	José Diogo Gomes	296
025	278	José Maria Soares de Oliveira ..	294
026	002	Carlos Cesar Guerreiro	292
027	217	Antonio Silvino de Morais	292
028	324	Adilberto Leite Gomes	290
029	097	Francisco de Assis Barbosa	288
030	095	Francisco Hugo de Aragão Brito ..	288
031	064	José Anselmo Jesuino da Costa ..	288
032	295	Hamílcar da Rocha Silva	286
033	245	João Lira Bastos	286
034	264	José Esio Bessa Ramos	286
035	240	Jairo Angelo Ferraz	286
036	121	Francisco Rodrigues Cavalcante ..	286
037	188	João de Paula Fernandes Vieira ..	284
038	211	Antonio da Silveira Sales	284
039	302	Francisco Uchoa de Araujo	280
040	272	Vanderlillo Gadelho de Lima	280

II — Excluir da contratação, por terem sido julgados ináptos nos exames psicotécnicos e médicos, faltarem aos citados exames, ou ainda por manifestarem suas desistência ao emprego a que se candidataram ou por revelarem antecedentes não recomendáveis para a atividade policial os 4 aprovados, constantes da relação abaixo:

Ordem	Número de Inscrição	Nome	Pontos
001	199	Raimundo Nonato B. Albuquerque ..	352
002	220	Luiz Nobre Damasceno	346
003	293	Francisco Martins Crisostomo	324
004	194	Dario Cavalcante Gondim	286

III — Recomendar finalmente que os candidatos classificados após o 42º lugar de acordo com a Portaria nº 2.909-71, acima mencionada de homologação e considerados excedentes ao número de vagas previstos pelas Portarias números 1.717 e 2.287, também referidas acima, somente sejam convocados pelo Distrito, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso, com prévia autorização da Administração Central para a prestação dos exames psicotécnicos e médicos, no caso de preenchimento de vagas decorrentes da desistência ou inadaptação de qualquer dos candidatos acima, durante o estágio pós contratação.

Eng. Thomas J. L. Landau, Substituto do Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 2.911, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25 de março de 1971, e tendo em vista a Portaria número 1.711, de 27 de agosto de 1970, modificada pelas de números 1.988, de 24 de setembro de 1970 e 2.287, de 4 de novembro de 1970, publicadas nos *Diários Oficiais da União* datados respectivamente de 2 de setembro de 1970, 29 de outubro de 1970 e 11 de novembro de 1970 (Seção I — Parte II), que estabeleceram as normas reguladoras do Concurso número 2 de 1970 para a contratação pelo DNER de 1.000 Patrulheiros Auxiliares, de conformidade com a autorização presidencial exarada no Processo PR 7.857 (*Diário Oficial da União* de 14 de julho de 1970), e considerando os resultados apurados pela Banca Examinadora, constante do Edital publicado no *Diário Oficial da União* de 11 de maio de 1971, resolve:

Nº 2.911 — Homologar a classificação dos candidatos ao Concurso número 2 de 1970 para a contratação de Patrulheiros Auxiliares, pelo DNER, no 11º Distrito Rodoviário Federal, com sede em Curitiba, no Estado de Mato Grosso, na ordem da relação abaixo:

Número de ordem	Inscrição	Nome	Pontos
1	81	Josafat de Oliveira Ramos	320
2	8	Bento Carlos Martins Fernandes ..	314
3	109	José Santarino de Matos	306
4	112	Ademir Coutinho da Silva	302
5	63	Gilberto Gonçalo Gomes da Silva ..	298
6	105	Santos de Souza Ribeiro	296
7	70	Sebastião Costa Sobrinho	294
8	90	Omero Barbosa Martins	294
9	78	Almir de Souza Cruz	292
10	97	Miguel Arcajo da Silva	290
11	63	Hideo Saito	288
12	56	Istano Gomes da Silva	282
13	138	Pedro de Oliveira Trani	280
14	11	Gonçalo Pedroso de Barros Sobrinho ..	278
15	18	João Simão de Arruda	278
16	37	Gilmar Barbosa do Sacramento	278
17	88	Roldão Nunes Ferraz	278
18	135	Bob Williams Rocha	278
19	64	Orlando Ramos Diniz	278
20	24	Roberto Harry Dicke	276
21	42	Emanuel Lemes Vieira	274
22	86	José Maciel da Cruz	274
23	67	Antonio Maria Nince	272
24	24	Ari Paes Correa	272
25	22	Jeova Ferreira de Oliveira	272
26	51	Manoel da Guia Silva Bueno	270
27	31	Gilson Hugo de Azevedo	268
28	129	Juarez Vieira da Silva	268
29	60	Maximo Villanova Barreto	268
30	113	Clarindo Germano de Castro	266
31	79	José Antonio de Oliveira	266
32	48	Luiz Claudio Huguncy de Faria	266
33	133	Pedro da Cruz Coelho Filho	262
34	61	Eder Felício Tavares	262
35	3	Emeraldo Rodrigues	258
36	28	Severino Luiz Vinholi	258
37	34	José Alves de Morais	256
38	30	Manoel Carlos Ramalho dos Santos ..	256
39	84	Gastão de Melo	256
40	102	William da Silva Santos	256
41	33	Milton Konze Arasaki	256
42	110	Moises Linetzky	254
43	46	David Montania	254
44	91	Gilberto Vasconcelos Baptista	252
45	70	Plínio Lérias Martins	252
46	56	Hélio Taboada Benites	262
47	94	Benedito Barreto da Cruz	250
48	101	Evanil Barreto Rondon	250
49	89	Faulino Pereira	250
50	12	Abel Pavao da Silva	250
51	65	Alberto Otano da Rosa	250
52	50	Severiano Paes	250
53	130	Eutalio Bicudo Neto	248
54	23	Ademar Valério Bitencourt	248
55	69	Alcivando Alves Lorenz	248
56	20	Donato Alves da Guia	246
57	143	José de Assis Bezerra	246
58	68	Valdir Mantas Paes	246
59	103	Orlando Guy da Costa	244
60	11	Adolfo Caceres	244
61	58	José Antonio do Amaral Camargo ..	244
62	21	Zenoclecio Milfont Sobreira	242
63	90	Ulisses Evangelista	240
64	38	João Gualberto de Souza Coulo ..	238
65	6	Ardílio Dias	236
66	82	Edson Alfonso	230
67	18	Pedro Vinholi	214

PORTARIA DE 22 DE DEZEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, e tendo em vista a Portaria n.º 1.717, de 27 de agosto de 1970, modificada pelas de números 1.988, de 25 de setembro de 1970 e 2.287, de 4 de novembro de 1970, publicadas respectivamente no *Diário Oficial da União*, de 2 de setembro de 1970, de 1 de outubro de 1970 e 11 de novembro de 1970, que estabeleceram as Normas Reguladoras do Concurso número 2-70, para a contratação pelo DNER de 1.000 Patrulheiros Auxiliares, de conformidade com a autorização presidencial exarada no Processo número PR 7.857 (*Diário Oficial da União*, de 14 de julho de 1970);

Considerando a classificação dos candidatos, homologada pela Portaria n.º 2.911, de 22 de dezembro do corrente ano;

Finalmente, considerando que para o 1.º Distrito Rodoviário Federal, com sede em Cuiabá, no Estado de Mato Grosso foram fixadas 40 vagas, resolve:

N.º 2.912 — Autorizar o referido Distrito Rodoviário Federal a contratar, como Patrulheiro Auxiliar, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, os 35 primeiros classificados no Concurso supra-referido e considerados aptos nos exames psicotécnicos e médicos, assim relacionados:

Ordem	Número de Inscrição	Nome	Pontos
1	081	Josafat de Oliveira Ramos	320
2	008	Bento Carlos Martins Fernandes	314
3	109	José Santarino de Menezes	306
4	112	Ademir Coutinho da Silva	302
5	063	Gilberto Gonçalo Gomes da Silva	298
6	105	Santos de Souza Mibeiro	296
7	098	Omero Barbosa Martins	294
8	078	Almir de Souza Cruz	292
9	097	Miguel Archanjo da Silva	290
10	066	Isidoro Gomes da Silva	282
11	011	Gonçalo Pedroso de Barros Sobrinho	278
12	018	João Simão de Arruã	278
13	037	Gilmar Barbosa do Sacramento	278
14	135	Bob Williams Rocha	278
15	034	Oriando Ramos Diniz	278
16	024	Roberto Harry Dicke	276
17	042	Esmael Lemes Vieira	274
18	086	José Maciel da Cruz	274
19	067	Antonio Maria Nince	272
20	022	João Ferreira de Oliveira	272
21	051	Manoel da Guia Silva Bueno	270
22	031	Gilson Hugo de Azevedo	268
23	129	Juarez Vieira da Silva	268
24	060	Marcelino Villanova Barreto	268
25	133	Clarindo Germano de Castro	266
26	079	Jose Antonio de Oliveira	266
27	048	Luiz Claudio Hugueney de Faria	266
28	061	Eder Felício Tavares	262
29	003	Emenegildo Rodrigues	258
30	034	Jose Alves de Moraes	256
31	084	Gastão de Melo	256
32	102	William da Silva Santos	256
33	083	Milton Konze Aranaki	256
34	046	David Montania	254
35	091	Gilberto Vasconcelos Baptista	252
36	056	Helio Taboaca Benites	252
37	094	Benedito Barreto da Cruz	250
38	101	Evanil Barreto Rondon	250

II — Excluir da contratação, por terem sido julgados inaptos nos exames psicotécnicos e médicos, feita ram aos citados exames, ou ainda por manifestarem suas desistências ao emprego a que se candidataram e por revelarem antecedentes não recomendáveis para a atividade policial e aprovados constantes da relação abaixo:

Ordem	Número de Inscrição	Nome	Pontos
1	070	Sebastião Costa Sobrinho	294
2	083	Hideo Saito	288
3	138	Pedro de Oliveira Trani	280
4	088	Roldão Nunes Ferraz	278
5	024	Ari Paes Correa	272
6	133	Pedro da Cruz Coelho Filho	262
7	028	Severino Luiz Vinholi	258
8	028	Manoel Carlos Ramalho dos Santos	256
9	110	Molises Linetzky	254
10	070	Plínio Lérias Martins	252
11	029	Paulino Pereira	250
12	012	Abel Pavão da Silva	250

III — Recomendar finalmente que os candidatos classificados após o 5.º lugar de acordo com a Portaria n.º 2.911, acima mencionada de an-

mologação e considerados excedentes ao número de vagas previstos pelas Portarias números 1.717 e 2.287, também referidas acima, somente sejam convocados pelo Distrito, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso, com prévia autorização da Administração Central para a prestação dos exames psicotécnicos e médicos, no caso de preenchimento de claros decorrentes da desistência ou inadaptação de qualquer dos candidatos acima, a nte o estágio pós-contratação.
Eng. Thomas J. L. Landau, Substituto do Diretor-Geral.

Diretoria de Pessoal

16.º Distrito Rodoviário

PORTARIAS DE 22 DE DEZEMBRO DE 1971

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria n.º 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial da União*, de 5 de maio de 1971, resolve:

N.º 16.000 — Designar o Bacharel João Inappolito Matos, matrícula número 2.090.727, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1.F, de Chefe do Serviço de Trânsito do 16.º DRF.

II — Dispensar o referido servidor da função gratificada símbolo 4.F, de Chefe de Serviço de Trânsito do 16.º DRF.

N.º 16.001 — Designar o engenheiro nível 21, Mário Bertolino Beressan, matrícula 2.021.968, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1.F, de Chefe de Serviço de Conservação do 16.º DRF, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto n.º 64.778, de 3.7.1969 e tabela de gratificação aprovada pela Exposição de Motivos DAFN n.º 413-71, publicada no *Diário Oficial* de 19.5.71.

II — Dispensar o referido Engenheiro da função gratificada, símbolo 1.F, de Chefe da Residência de Tubarão (RES-16) do 16.º DRF.

N.º 16.002 — Designar o Engenheiro, nível 21, Eny Alves Neves, matrícula 2.129.203, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1.F, de Chefe de Serviço de Obras do 16.º DRF, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 768,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto n.º 64.778, de 3.7.1969 e tabela de gratificação aprovada pela Exposição de Motivos DAFN n.º 413-71, publicada no *Diário Oficial* de 19.5.71.

II — Dispensar o referido Engenheiro da função gratificada, símbolo 3.F, de Chefe da Seção de Conservação do 16.º DRF.

N.º 16.003 — Dispensar o Inspetor de Polícia Rodoviária Federal — nível 16, Augusto Xavier Rodrigues Junior, matrícula n.º 1.164.424, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da função gratificada, símbolo 6.F, de Chefe da Seção de Polícia, deste DRF.

II — Designar o Inspetor de Polícia Rodoviária Federal — nível 16 Augusto Xavier Rodrigues Junior, matrícula n.º 1.164.424, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo 2.F, de Chefe da Seção de Sinalização, deste DRF.

N.º 16.004 — Designar o Servidor José Praxedes Freitas, matrícula número 2.090.732, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2.F, de Chefe da Seção de Transporte de Passageiros e Cargas, do 16.º DRF.

II — Dispensar o referido servidor da função gratificada, símbolo 4.F, de Chefe da Seção de Transporte, do 16.º DRF.

N.º 16.005 — Dispensar o Auxiliar Estatístico nível 8, Elizário Ferreira, matrícula n.º 1.959.669, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, da função gratificada, símbolo 4.F, de Chefe da Seção de Estatística, deste DRF.

II — Designar o Auxiliar Estatístico — nível 8, (Elizário Ferreira, matrícula n.º 1.959.669, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, para exercer a função gratificada, símbolo 2.F, de Chefe de Seção de Transitometria, deste DRF.

N.º 16.006 — Designar o Patrulheiro — nível 12, Osmar Lobo, matrícula número 2.129.873, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, para exercer a função gratificada, símbolo 4.F, de Chefe de Seção de Polícia Rodoviária Federal, deste DRF.

N.º 16.007 — Designar o Tesoureiro Auxiliar — nível 17, Oslin Rubens dos Santos, matrícula número 2.090.713, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, para exercer a função gratificada, símbolo 3.F, de Chefe de Tesouraria, deste DRF.

N.º 16.008 — Designar o Economista José Esperidião de Azevedo, matrícula 2.129.796, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 3.F, de Chefe da Seção de Contabilidade do 16.º DRF.

N.º 16.009 — Dispensar o Técnico de Contabilidade — nível 13, Rubens Wolff, matrícula n.º 1.029.597, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da função gratificada, símbolo 4.F, de Chefe da Seção de Orçamento, deste DRF.

II — Designar o técnico de Contabilidade — nível 13, Rubens Wolff, matrícula n.º 1.029.597, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo 4.F, de Chefe de Seção de Fiscalização de Receita, deste DRF.

N.º 16.010 — Designar o servidor Délio Paraco, matrícula 2.129.793, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 5.F, de Chefe de Seção de Cadastro e Controle Financeiro, do 16.º DRF.

N.º 16.011 — Designar o Armazenista — nível 8, Mario Corrêa Filho, matrícula n.º 2.128.794, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, para exercer a função gratificada, símbolo 12.F, de Secretário do Serviço de Pessoal, deste DRF.

N.º 16.012 — Designar o servidor Rui Pereira Lima, matrícula número 2.007.878, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 4.F, de Chefe da Seção de Material do Serviço Administrativo do 16.º DRF.

II — Dispensar o referido servidor da função gratificada, símbolo 5.F, de Chefe da Seção do Material do 16.º DRF.

N.º 16.013 — Designar o Armazenista — nível 8, Genuino Borlin, matrícula n.º 2.129.758, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, para exercer a função gratificada, símbolo 5.F, de Chefe de Setor de Compras, deste DRF.

N.º 16.014 — Dispensar a escrevente Datilógrafa — nível 7, Vanda Chodren de Souza, matrícula número 2.129.733, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da função gratificada, símbolo 4.F, de Chefe da

Seção de Comunicação, dêste DRF.
 II — Designar a Escrevente Datilógrafa — nível 7, Vanda Chodren de Souza, matrícula n.º 2.129.733, do Quadro de Pessoal em Parte Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo 7.F, de Chefe do Setor de Comunicações e Reprografia, dêste DRF.

U.º 16.015 — Designar o servidor Haroldo Wieterorn, matrícula número 2.129.780, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 5.F, de Chefe do Setor de Fiscalização do 16.º DRF.

N.º 16.016 — Designar o servidor Julio Cruz dos Anjos, matrícula número 2.090.730, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 5.F, de Chefe do Setor de Registro e Estatística do Serviço de Trânsito, do 16.º DRF. — Téc.-Adm. Geraldo José de Oliveira — Diretor da Diretoria de Pessoal.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGAVEIS

PORTARIA Nº 600, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis no uso da atribuição que lhe confere a letra "h", do Artigo 9º, combinado com o § 5º, do Artigo 23, da Lei número 4.213, de 1.º de fevereiro de 1963, publicada no Diário Oficial de 21 subsequente, resolve:

Considerar aumentado a partir de 5 de maio de 1971, no Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897 de 9 de abril de 1953, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, Parte I, de 18 dos mesmos mês e ano, Antônio Joaquim Borges, Guarda de B.º de acóreo com o Artigo 101, item II, combinação com o Artigo 102, item II da Constituição da República Federativa do Brasil. — Ataúlio J. L. Braga, Chefe da DP-sub.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

RESOLUÇÃO DA SUNAMAM

Nº 3.996 — Equipamento Individual e Proteção — Trabalhadores Avulsos — Modelo de Guia de Recolhimento.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante — SUNAMAM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 67.992, de 30 de dezembro de 1970,

Considerando a necessidade de se fornecerem meios de controle da aplicação da Portaria Ministerial nº 3.224, de 30 de março de 1971, e da Resolução da SUNAMAM nº 3.767, resolve:

a) Instituir o anexo modelo de guia de recolhimento dos depósitos referentes a equipamentos individuais de proteção de que trata a Resolução número 3.767;

b) Estabelecer a obrigatoriedade de utilização da guia-padrão, em todos os depósitos feitos a esse título.

Esta Resolução entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação em Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 16-12-71 — Processo S-71/22751).

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1971. — Carlos Cordeiro de Mello, Superintendente.

Anexo — Um modelo.

M O D E L O

(a que se refere a Resolução nº 3.996)

DENOMINAÇÃO E SEDE DA ENTIDADE SINDICAL (CATEGORIA PROFISSIONAL)

GUIA DE RECOLHIMENTO EQUIPAMENTO INDIVIDUAL E PROTEÇÃO — TRABALHADORES AVULSOS

VALOR DO DEPÓSITO: Cr\$
 DEPOSITADO POR:
 PARA CRÉDITO DO:

Dados complementares fornecidos para efeito de cumprimento do disposto na Portaria nº 3.224, de 30 de março de 1970, do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) e da Resolução nº 3.767 do Boletim nº 650 da Superintendência Nacional da Marinha Mercante:

O presente depósito é referente à embarcação
 operada no porto de e entrada em

TIPO DE CARGA	PESO	TAXA Cr\$	IMPORTANCIA Cr\$
TOTAL A RECOLHER			

110.01

(Local e Data)

Assinatura do Depositante

Espaço reservado para autenticação mecânica

Distribuição:

- 1º Via — Depositante
- 2º Via — Credor
- 3º Via — Estabelecimento bancário
- 4º Via — DR da SUNAMAM

RESOLUÇÃO DA SUNAMAM

Nº 3.997 — Admissão das Empresas Brasileiras Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e Companhia Paulista de Comércio Marítimo na Conferência de Fretes Rio da Prata/Mediterrâneo/Rio da Prata.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante — SUNAMAM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 67.992, de 30 de dezembro de 1970, resolve:

1 — Homologar a "Nota de Entendimento" referente a participação das Linhas Brasileiras Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e Companhia Paulista de Comércio Marítimo no Acóreo de Carga Geral da Conferência de Fretes Rio da Prata/Mediterrâneo/Rio da Prata, assinada em Gênova, aos 13 dias do mês de outubro de 1971.

2 — Homologar o ingresso das Linhas Brasileiras Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e Companhia Paulista de Comércio Marítimo no Acóreo de Carga Refrigerada da Conferência de Fretes Rio da Prata/Mediterrâneo/Rio da Prata, assinado em Buenos Aires, aos 13 dias do mês de novembro de 1971.

3 — Homologar a participação das Linhas Brasileiras Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e Companhia Paulista de Comércio Marítimo no "Memorando do Rateio de Carga Refrigerada" Rio da Prata-Itália, da Conferência de Fretes Rio da Prata/Mediterrâneo/Rio da Prata, assinado em Buenos Aires, aos 13 dias do mês de novembro de 1971.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 16-12-1971 — Processo C-71/24833).

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1971. — Carlos Cordeiro de Mello, Superintendente.

RESOLUÇÃO DA SUNAMAM

Nº 3.998 — Conferência de Fretes Brasil/Caribe/Brasil — Admissão de Linha Membro.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante — SUNAMAM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 67.992, de 30 de dezembro de 1970, e,

Tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 1.142, de 30 de dezembro de 1970, resolve:

Homologar a admissão da "Mitsui O.S.K. Lines Ltd., de Tokio, Japão, como membro eletivo das Seções A, B e C da Area do Brasil e Seções 1, 2 e 3 da Area do Caribe, da Conferência de Fretes Brasil/Caribe-Brasil, a partir de 9 de novembro de 1971.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 16-12-71 — Processo G-71/23534).

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1971. — Carlos Cordeiro de Mello, Superintendente.

RESOLUÇÃO DA SUNAMAM

Nº 3.999 — Conferência de Fretes Brasil/Mediterrâneo/Brasil — Retirada de Linha Membro.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante — SUNAMAM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 67.992, de 30 de dezembro de 1970, e,

Tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 1.143, de 30 de dezembro de 1970, resolve:

1 — Aprovar a "Nota de Acóreo" assinada em Buenos Aires, aos 12 dias do mês de agosto de 1971, pelas Linhas-Membro da Conferência de Fretes Brasil/Mediterrâneo/Brasil, relativa à retirada da Compagnia di Navigazione Capo Gallo S.p.A., como membro da mencionada Conferência;

2 — Aprovar as "Notas de Entendimento" assinadas em Buenos Aires, aos 12 dias do mês de agosto de 1971, pelas Linhas-Membro da Conferência de Fretes Brasil/Mediterrâneo/Brasil, relativas à retirada da Compagnia di Navigazione Capo Gallo S.p.A., como participante dos "Acórdos de Rateio de Cargas" da mencionada Conferência.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 16-12-71 — Processo C-71/24806).

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1971. — Carlos Cordeiro de Mello, Superintendente.

RESOLUÇÃO DA SUNAMAM

Nº 4.000 — Plano de Expansão do Estaleiro EMAQ — Engenharia e Máquinas S. A.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante — SUNAMAM, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 21 do Decreto nº 43.899, de 13 de junho de 1958, e 4º do Decreto nº 44.031, de 9 de julho de 1958, combinados com o Decreto nº 53.997, de 3 de junho de 1964, considerando:

a) que a Resolução nº 8/59 do "GEICON" aprovou por unanimidade o projeto de Implantação do Estaleiro EMAQ — Engenharia e Máquinas S. A. e conceituou o referido projeto como de interesse para a Economia Nacional, segundo dispõe o art. 10 do Decreto nº 44.031, de 9-7-1958;

b) que o avanço da técnica da Construção Naval exige o emprego de tecnologias modernas que assegurem à indústria produtividade competitiva, resolve:

Aprovar os aspectos técnicos envolvidos no "Plano de Expansão" apresentado em 3 de julho de 1970 pelo Estaleiro EMAQ — Engenharia e Máquinas S. A., constante do Processo E-70/13929 (E-71/9395) — SUNAMAM.

Estabelecer como de exclusiva responsabilidade do Estaleiro EMAQ — Engenharia e Máquinas S.A. todos os aspectos econômicos e financeiros pertinentes a esse "Plano de Expansão".

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 16-12-71 — Processo E-71/09395).

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1971. — Carlos Cordeiro de Mello, Superintendente.

RESOLUÇÃO DA SUNAMAM

Nº 4.001 — Rio Iguaçú — Travessia de Passageiros em Botes — Porto General Meira.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante — SUNAMAM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 67.992, de 30 de dezembro de 1970, resolve:

a) Revogar a disposição em contrário constante da Resolução nº 3.414 do Boletim nº 562;

b) Homologar a seguinte tabela de preços para a travessia em botes no Porto General Meira, no Rio Iguaçú, ligando o Município de Foz do Iguaçú (PR) e a cidade de Puerto Iguazú (na República Argentina):

Preço por pessoa Cr\$ 1,00

c) Esclarecer que o percentual devido à título de Quota de Previdência (8%) não poderá ser cobrado ao usuário, devendo aplicar-se regra prevista no § 2º do art. 166 do Decreto nº 60.501, de 14-3-67.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 16-12-71 — Processo S-71/16865).

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1971. — Carlos Cordeiro de Mello, Superintendente.

RESOLUÇÃO DA SUNAMAM

Nº 4.002 — Passagens e Frete — Tabela de Preços para o Serviço de Travessia entre Itajai/Navegantes (SC).

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante — SUNAMAM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 67.992, de 30 de dezembro de 1970, resolve:

I — Revogar a Resolução nº 3.740 do Boletim nº 646;

II — Aprovar, na forma dos artigos 2º, item II e 12 do Decreto número 67.992, de 30-12-1970, a tabela de preços abaixo para o serviço de travessia de passageiros e cargas no rio Itajai-Açu, entre Itajai-Navegantes (SC):

II.a — Tabela de Passagens

Passageiro (percurso de ida ou de volta) — Cr\$ 0,25;

Estudante (percurso de ida e volta, desde que em horário escolar) — Cr\$ 0,25;

II.b — Tabela de fretes para carga

Bicicletas — Cr\$ 0,25;

Motocicletas — Cr\$ 0,70;

Cargas de 20 a 60 kg — Cr\$ 0,25.

(Observações:

1 — O estudante só poderá usufruir do preço beneficiado se adquirir, mensalmente, o competente passe escolar, comprovando sua qualidade através da Carteira de Identificação Escolar, ou documento similar;

2 — O frete de carga com peso além de 60 kg ou volume superior a meio metro cúbico, será convencionalizado;

3 — Nos valores constantes das tabelas II.a a II.b, já estão incluídos os percentuais a título de quota de previdência.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 16-12-71 — Processo P-71/20398).

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1971. — Carlos Cordeiro de Mello, Superintendente.

RESOLUÇÃO DA SUNAMAM

Nº 4.003 — Estado do Maranhão — Travessia Ponta da Madeira a Itaúna — Serviço de Ferry-Boats. — Tabela de Preços.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante — SUNAMAM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 67.992, de 30 de dezembro de 1970, resolve:

Aprovar a anexa tabela de preços para os serviços de travessia entre as localidades de Ponta da Madeira e Itaúna (MA).

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação em Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 16-12-71 — Processo D-71/19294).

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1971. — Carlos Cordeiro de Mello, Superintendente.

A N E X O

ESTADO DO MARANHÃO

SERVIÇOS DE TRAVESSIA ENTRE PONTA DA MADEIRA E ITAÚNA (MA), ATRAVÉS "FERRY-BOAT"

(a que se refere a Resolução nº 4.003)

EM: Cr\$

DISCRIMINAÇÃO	Base de Aplicação	Frete Líquido
1. — VEÍCULOS		
1.1 — De Passeio	Unidade	18,00
1.1.1 — até 1.000 kg	"	26,00
1.1.2 — de 1.001 kg a 1.500 kg	"	35,00
1.1.3 — de 1.501 em diante	"	14,00
1.2 — De Carga	"	15,00
1.2.1 — até 2,5 t	"	5,00
1.2.2 — mais de 2,5 t até 3 t	"	35,00
1.2.3 — por tonelada excedente	"	25,00
1.3 — Ônibus	"	2,50
1.4 — Micro-O nibus	"	3,50
1.5 — Motoneta:	"	2,00
1.5.1 — Simples	"	2,50
1.5.2 — Com "side-car"	"	2,50
1.6 — Bicicleta	"	2,50
1.6.1 — Sem motor	"	2,50
1.6.2 — Com motor	"	2,50
1.7 — Triciclo e carrocinha de mão	"	2,50
1.7.1 — Vazio	"	4,00
1.7.2 — Carregado	"	1,50
1.8 — Carrinho de mão (vazio)	"	2,50
1.8.1 — Com uma roda	"	2,50
1.8.2 — Com duas rodas	"	
2. — ANIMAIS VIVOS		
2.1 — Não engradados	Unidade	0,50
2.2 — Engradados	Por 10 kg ou fração (peso bruto)	0,50
2.3 — De grande porte	Unidade	6,50
3. — CARGAS DIVERSAS		
3.1 — Gêneros alimentícios	Por 10 kg ou fração (peso bruto)	0,20
3.2 — Cargas gerais, inclusive malas postais da ECT	Por 10 kg ou fração (peso bruto)	0,50
4. — CARGAS INDIVISÍVEIS		
4.1 — até 0,250 m ³	Unidade	0,50
4.2 — mais de 0,250 m ³	"	3,00
5. — PASSAGEM		
	Por pessoa	2,00

OBSERVAÇÕES:

a) Nos ônibus, cada passageiro pagará a quantia de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro);

b) Nos veículos de passeio, quando transportando mais de 2 (dois) passageiros, deverá ser cobrada a passagem, suplementar, por pessoa excedente, no valor de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros);

c) Para efeito de cálculo do frete as frações de toneladas serão elevadas, sempre, para a unidade imediatamente superior.

d) O veículo transportando carga, cujo volume exceda suas dimensões em 50 (cinquenta centímetros) estará sujeito ao pagamento de acréscimo de 40% (quarenta por cento);

e) Para os reboques em geral, serão aplicados fretes iguais aos do veículo principal;

f) Os valores constantes dos subitens dos itens 1, 2, 3 e 4 serão acrescidos de 8% (oito por cento) da Quota de Previdência, bem como das taxas especiais que virem a constar da Tarifa Portuária a ser aplicada pela concessionária do porto de Itaúna, desde que sua zona de jurisdição abranja os respectivos pontos de embarque.

RESOLUÇÃO DA SUNAMAM

Nº 4.005 — Cancelamento de autorização de funcionamento de Empresa de Navegação

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, — SUNAMAM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 67.992, de 30 de dezembro de 1970,

Considerando o pedido da firma, tendo em vista que deixou de operar como empresa de navegação, em virtude de não possuir mais embarcações, resolve:

Cancelar a autorização concedida pelo Decreto nº 28.790, de 23-10-1950, à Navegação do Rio Parnaíba S.A., sediada em Parnaíba, Estado do Piauí, para funcionar como empresa de navegação.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 16-12-71 — Processo P-71/22084).

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1971. — *Carlos Cordeiro de Mello*. — Superintendente.

RESOLUÇÃO DA SUNAMAM

Nº 4.006 — *Cancelamento de autorização de funcionamento de Empresa de Navegação.*

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante SUNAMAM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 67.992, de 30 de dezembro de 1970,

Considerando que a empresa não exerce a atividade para a qual foi autorizada, não tendo registrado nenhuma embarcação em seu nome,

Considerando que não possui registro de armador expedido pelo Tribunal Marítimo, resolve:

Cancelar a autorização concedida pelos Decretos nºs 40.423, de 1956, 42.467, de 1957 e 48.892, de 1960, à CINAL — Comércio, Indústria e Navegação Amapá Limitada, sediada no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para funcionar como empresa de navegação de cabotagem.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 16-12-71 — Processo B-71/19770).

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1971. — *Carlos Cordeiro de Mello*. — Superintendente.

RESOLUÇÃO DA SUNAMAM

Nº 4.007 — *Cancelamento de autorização de funcionamento de empresa de Navegação.*

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, — SUNAMAM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 67.992, de 30 de dezembro de 1970,

considerando que a empresa não possui mais embarcações, não exercendo a atividade para a qual foi autorizada, resolve:

Cancelar a autorização concedida pelos Decretos nºs 27.211, de 22-9-1949, e 1.444, de 10-10-1962, à firma Ferreira d'Oliveira Comércio e Navegação S.A., sediada em Belém, Estado do Pará, para funcionar como empresa de navegação de cabotagem.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 16-12-71 — Processo B-71/16224).

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1971. — *Carlos Cordeiro de Mello*. — Superintendente.

RESOLUÇÃO DA SUNAMAM

Nº 4.008 — *Autorização de continuação de funcionamento como empresa de navegação de cabotagem.*

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante SUNAMAM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 62.383, de 11 de março de 1968, e 67.992, de 30 de dezembro de 1970, resolve:

Autorizar a Companhia de Navegação Norsul, sediada no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, já autorizada pela SUNAMAM a funcionar como empresa de navegação de cabotagem marítima, conforme as Resoluções nºs 3.624 e 3.937 dos Boletins nºs 622 e 723, respectivamente, a continuar funcionando, com a nova distribuição do capital social verificada em setembro de 1971, mantido inalterado o capital social de Cr\$ 5.500.000,00, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 16-12-71 — Processo C-71/20594).

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1971. — *Carlos Cordeiro de Mello*. — Superintendente.

RESOLUÇÃO DA SUNAMAM

Nº 4.009 — *Autorização para funcionar como empresa de navegação interior (fluvial e lacustre)*

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante SUNAMAM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 62.383, de 11 de março de 1968, e 67.992, de 30 de dezembro de 1970, resolve:

Autorizar a INCONAVE S.A. — Indústria, Comércio e Navegação, ex-Indústria, Comércio e Navegação, INCONAVE Ltda., sediada em São Paulo, Estado de São Paulo, a funcionar como empresa de navegação interior (fluvial e lacustre) com o capital social de Cr\$ 2.700.000,00 totalmente integralizados, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 16-12-71 — Processo S-71/24172).

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1971. — *Carlos Cordeiro de Mello*. — Superintendente.

RESOLUÇÃO DA SUNAMAM

Nº 4.010 — *Embarcação Nacional.*

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante SUNAMAM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 62.383, de 11 de março de 1968, e 67.992, de 30 de dezembro de 1970, resolve:

I — *Averbação de aumento de capital*

Comunicar que, nos termos da Resolução nº 3.244 do Boletim nº 525 da SUNAMAM (*Diário Oficial* de 23-5-1968), foram averbados, à margem do respectivo registro de autorização de funcionamento, os aumentos de capital das empresas de navegação abaixo mencionadas:

1. Navegação Mansur Ltda., Barra de Itabapoana. De Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 2.745.000,00 (aprovado conforme alteração contratual efetivada em 14-9-71). Processo N-71/22538.

2. Empresa de Navegação Migueis Ltda. — Corumbá. De Cr\$ 30.000,00 para Cr\$ 2.030.000,00 e para Cr\$ 2.350.000,00, (aprovados conforme alterações contratuais efetivadas em 8-5-70 e 22.6.70). Processo número C-71/21849.

II — *Baixa de Embarcação*

1. Comunicar que foi dada baixa, pelo Tribunal Marítimo, no registro das seguintes embarcações:

NAVEM MÔNICA, pertencente à Navegação Mercantil S.A., (Ofício nº 1.376, de 14-10-71, do T.M.);

RIO TOCANTINS, de propriedade da Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro (Ofício 1.377, de 14.10.71, do T.M.);

FLETE, de propriedade da Navegação Minuano S.A., (Ofício 1.381, de 14.10.71, do T.M.).

2. Comunicar a baixa no registro do navio «VENUS», pertencente à firma Antonio Gomes da Silva Navegação Ltda. (Ofício 1.479, de 5.11.71, do Tribunal Marítimo).

III — *Mudança de nome*

1. Comunicar que o iate-motor «Silva Rodrigues», pertencente à Sra. Antonia Bezerra de Azevedo, passou a se chamar «ISRAEL» (Ofício 1.353, de 11.10.71, do Tribunal Marítimo).

2. Comunicar que o navio «MARILU», pertencente à empresa Casimiro Filho (Indústria e Comércio S.A.), passou a se chamar «MIROLESTE», conforme autorização dada pela D.P.C. Processo C-71/21960.

IV — *Transferência de propriedade*

1. Comunicar que a lancha «MONTENEGRO», pertencente à Navegação e Comércio Lajeado Ltda., passou à propriedade de Nev Ferreira de Freitas, de acordo com a escritura lavrada a 13.8.71. Processo P-71/25124.

2. Comunicar que o navio «CAROLINA», pertencente à Cia. de Navegação e Comércio Pan-Americana, passou à propriedade da CONAN — Cia. de Navegação do Norte, por escritura lavrada a 21 de outubro de 1971. Processo C-71/23308).

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1971. — *Carlos Cordeiro de Mello*. — Superintendente.

RESOLUÇÃO DA SUNAMAM

Nº 4.011 — *Dispõe sobre o tráfego de cabotagem Brasil/Argentina/Brasil*

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, — SUNAMAM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 67.992, de 30 de dezembro de 1970, resolve:

I — Reformular a participação dos armadores brasileiros no tráfego de cabotagem BRASIL/ARGENTINA/BRASIL.

II — Manter a autorização dada, de acordo com o parágrafo 2º do artigo I do Ajuste entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina sobre transportes marítimos, aos seguintes armadores brasileiros para participarem do tráfego de cabotagem Brasil/Argentina/Brasil:

- Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.
- LIBRA — Linhas Brasileiras de Navegação Ltda.
- Empresa de Navegação Aliança S.A.
- Empresa de Navegação Unidas S.A.

III — Manter a permissão para que os armadores mencionados no item II operem nas linhas LC-1, LC-2, LC-3 e LC-4, do tráfego Brasil/Argentina/Brasil, a que se refere a Resolução nº 3.500 Boletim nº 590.

IV — A participação desses armadores no rateio de fretes previsto no parágrafo 2º do artigo III, dentro da cota atribuída à bandeira brasileira pelo parágrafo 1º do artigo II, ambos do Ajuste entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina sobre transportes marítimos, será a seguinte:

- 1) Carga Geral (inclusive Madeira) e Trigo em grão a granel, Seções A, B, C e D — Nos dois sentidos do tráfego
 - Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro 20%
 - LIBRA — Linhas Brasileiras de Navegação 80%
- 2) Carga Frigorificada
 - Seções A, B, C, e D — Nos dois sentidos do tráfego.
 - Empresa de Navegação Aliança S.A. 75%
 - Empresa de Navegação Unidas S.A. 25%

V — Os participantes nesse tráfego, excetuando os do transporte de cargas frigorificadas, contribuirão, a critério da SUNAMAM e dentro de permissão prevista, com tonlagem adequada para atender outras linhas regulares de cabotagem, constantes da Resolução nº 3.500 Boletim 590.

Esta Resolução revoga a de nº 3.906 — Boletim nº 700 (*Diário Oficial* de 2-7-71) e entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1972.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 27.12.71).

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1971. — *Carlos Cordeiro de Mello*. — Superintendente.

RESOLUÇÃO DA SUNAMAM

Nº 4.012 — Autorização para funcionar como empresa de navegação interior: (fluvial e lacustre)

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante — SUNAMAM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 62.383, de 11 de março de 1968, e 67.992, de 30 de dezembro de 1970, resolve:

Autorizar a Comércio e Navegação Alto Paraná Limitada, sediada em Presidente Epitácio, no Estado de São Paulo, a funcionar como empresa de navegação interior (fluvial e lacustre), com o capital social de Cr\$ 1.018.520,00, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 30.12.71 — Processo S-71/26143)

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1972. — Carlos Cordeiro de Mello, Superintendente.

RESOLUÇÃO DA SUNAMAM

Nº 4.013 — Cancelamento de autorização de funcionamento de Empresa de navegação de cabotagem

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante — SUNAMAM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 67.992, de 30 de dezembro de 1970.

Considerando que a empresa não possui mais embarcações,

Considerando que não opera como empresa de navegação de cabotagem há mais de 1 (hum) ano, resolve:

Cancelar a autorização concedida, pelos Decretos nºs 43.955, de 1958 e 50.568, de 1961, à firma Peixoto Gonçalves Navegação S.A., sediada em Belém Estado do Pará, para funcionar como empresa de navegação de cabotagem marítima.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando a de nº 3.229 do Boletim nº 521 da SUNAMAM (Diário Oficial de 3 de maio de 1968).

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 30.12.71 — Processo P-71/18911).

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1972. — Carlos Cordeiro de Mello, Superintendente.

Ofício 70:

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

RESOLUÇÃO Nº 572, DE 17 DE
DEZEMBRO DE 1971

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, tendo em vista o que consta do proc. CFEF-647-71, resolve:

Homologar o resultado da eleição do Presidente e Vice-Presidente do ... CREP-2ª Região para o ano de 1972. Sala das Sessões, 17 de dezembro de 1971. — Mário Sinibaldi Maia, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 573, DE 17 DE
DEZEMBRO DE 1971

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

Homologar a Resolução nº 122 de 15 de dezembro de 1971, do CREP-2ª Região, que declara preenchidos pelos suplentes Bassin Parkuh, Modesto Stama e Nelson Abdu João os cargos de Conselheiros efetivos vagos em decorrência da renúncia dos Economistas Paulo de Souza Menniti, Nelson Gomes Teixeira e Daniel Soriani dos Santos.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 1971. — Mário Sinibaldi Maia, Presidente.

CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 119-71

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração

ção, designada pela Portaria Ministerial número 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no Diário Oficial de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

I — Indeferir os pedidos de registro abaixo relacionados:

a) 1.ª Região (Brasília, Goiás, Acre e Rondônia)

1 — Anael Lemos Gonçalves

b) 2.ª Região (Pará, Amazonas e Amapá)

1 — Fernando Salles

c) 3.ª Região (São Paulo e Mato Grosso)

1. Sergio Mari

2. Sidnei Amendoeira

3. Dinah Marsiglia Sant'Ana

d) 9.ª Região (Paraná e Santa Catarina)

1. Alkary Franco Pimpão

2. Nelson de Oliveira Cunha

3. Waldyr Fritz da Silva

4. Roberto Dufas Braga

5. Maria de Lourdes Valente

6. Renato Pires Machado Filho

7. Romeu Junkes

8. Maria do Céu Tolentino de Souza

9. Antonio Paes de Almeida Campos

10. Adriano Bonaldi

11. Paulo de Andrade

12. Osório Saraiva de Araújo

e) 10.ª Região (Rio Grande do Sul)

1. Raul José Silva Lima

2. Milton Costa Vitola

Brasília, 3 de dezembro de 1971. — Wilson de Souza Aguiar — Presidente da Junta Interventora — Port. MTPS. 3.200-71.

RESOLUÇÃO Nº 120-71

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial número 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no Diário Oficial

de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

1 — Homologar nos termos da alínea c do artigo 3.º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 8.ª Região (São Paulo e Mato Grosso).

- Eddie Bari
- Marcos Borenstein
- Rubens de Paula Ramos
- Artênio Marchi
- Erich Nosek
- Miguel Moreno
- Dustin Kruger Hoffmann
- Féodor Leopold Dreyfuss
- Fernando Augusto de Oliveira da Cunha Lima
- Manoel Maria Monteiro
- Nelson Campanella Vince
- Saulo Pires Viana
- José Anchieta de Alcântara Mello
- Mário Augusto Rocha
- João Cardoso de Mendonça
- César Ruiz de Almeida Jarrett
- Porfirio Atilio Disperati
- Antonio Palazzi Fonseca
- José de Menezes Berenguer
- Orlando Jannini
- Arlindo Augusto Alves
- Clarindo Gueiros
- Luiz Carlos de Mendonça
- Leo Stief
- Johannes Gregorius Feld
- Fábio José Santos Neto
- Antônio Carneiro Toscano de Almeida
- Rubens Arantes de Moraes
- Antonio Matheus de Campos
- Pedro Zogbi
- Generoso Edoardo Michele Novellino
- Antonio Carelli Netto
- William Arthur Watson
- Walter Guimarães de Andrade Fogaça
- Kung Yao Chen
- Robert Schoueri
- Italo Parlato
- Henry John Murray
- Masashi Taniguchi
- Nelson José Tomazelli
- José Gnatos João
- Claudio Leon Warschauer
- Norbert Ingo Galtzsch
- Alexei Silverstov
- Breno Augusto Botelho Junqueira
- José Vieira Lima Filho
- Ruy Marques
- Oswaldo Diehl
- Lygio Lisboa
- José Moacyr Seber
- Wladimir Gabriel
- Victor Nelzow
- José Reynaldo Gomes
- Ely de Abreu Ribeiro
- Vany Guerra de Oliveira
- Angelo Orestes Barbuy
- Mário De Santil Neto
- João Batista Villac Filho
- Arnaldo Marques
- Francisco José Fernandes
- Olivio Ballista
- Vicente Pedro Ottoni Leão
- Leonel Barbosa Filho
- Jacinto Carlos Gandolfo
- Peter Stroka Koska
- Paulo Theophilo Dias
- Felipe Olivé
- Dálvares Barros de Mattos
- José Guilherme Rocha
- Douglas Bertolotti
- David Chih Fu Hsiung
- Oswaldo Matheus Marsiglia
- Rizzlerio Guerra
- Emil Otto Ludwig Janson
- Michel Robert Joseph Sagot
- José Maria Ibañez Ávila
- Sverre Emile Schjeldsøe
- Atlante Ferreira Pires
- José Rubens Barbosa
- Eraldo Ornelas de Souza Raymundo
- Euclides Parente Ramos Filho
- Shigueru Nakayama
- Robert Louis Wagner
- Décio da Silva Dias
- José dos Santos Villares

- Hans Arthur Grabher
- Gianni Franco Samaja
- Carlos Alberto Bonanomi
- Alvaro de Oliveira Marcondes
- Armando Antongini
- Alberto Pinho
- Ruy Fontinal de Petrolina

Brasília, 3 de dezembro de 1971. — Wilson de Souza Aguiar — Presidente da Junta Interventora — Port. MTPS. 3.200-71.

RESOLUÇÃO Nº 121-71

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial nº MTPS 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no Diário Oficial de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve homologar:

I — Nos termos da alínea "c" do artigo 3.º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos de 7.ª Região (Rio de Janeiro — Guanabara e Espírito Santo).

- Luiz Carlos Cambraga Palhas
- Nelson Cople
- Ernani de Moraes Coelho
- Maurício de Siquiera Carvalho
- Roberto Baêre de Araujo
- Stélio Dias
- João Baptista Alencar Vieira Machado
- Amélia de Vasconcelos
- Maria da Penha Rangel de Almeida
- José Haddad Filho
- Waldo Sette de Albuquerque
- Darwin Sant'Anna de Lima
- José Joaquim Teixeira
- Sérgio Coutinho de Menezes
- Mário Abrantes da Silva Pinto
- Renato Cezar Ferreira Bittencourt
- Enio Rubem Mostardeiro Pook
- Iracema Ribeiro da Silva
- Gerardo Magela Martins
- Asdrubal Moreira Pellon
- José Calmon Navarro de Andrade Botelho
- Iberê Ribeiro de Barros
- Lucas Antonio Monteiro de Barros Bastos
- Aureo de Araujo Braga
- Jorge Porto
- Wilson Cerqueira Flores
- Edna Seabra Modesto
- José Cruz Guimarães Matos
- Newton Baptista
- Altamir Grego
- Zanoe Cortines Pelxoto
- Naiva Pereira Caldas
- Roberto Ripper
- Raphael Moreira da Fonseca

II — Nos termos da alínea "a" do artigo 3.º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 7.ª Região (Rio de Janeiro — Guanabara — Espírito Santo).

- Aylton de Menezes
- Raul Ripoll
- Creso de Menezes Corrêa de Castro

III — Nos termos do parágrafo único do artigo 3.º da Lei número 4.769, de 9 de setembro de 1965.

- José Paulo da Silva Filho
 - Carmen Mello
- Brasília, 4 de dezembro de 1971. — Wilson de Souza Aguiar — Presidente da Junta Interventora — Port. MTPS. 3.200-71.

RESOLUÇÃO Nº 122-71

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial nº MTPS 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no Diário Oficial de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº

mero 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve homologar:

I — Nos termos da alínea "c" do artigo 3.º da Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, o seguinte pedido de registro como Técnico de Administração, oriundo da 8.ª Região (São Paulo — Mato Grosso).

1 — Arthur Francisco Vivona Segurado

Brasília, 4 de dezembro de 1971.
— Wilson de Souza Aguiar — Presidente da Junta Interventora — Portaria MTPS. 3.200-71.

RESOLUÇÃO N.º 123-71

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial n.º MTPS 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve homologar:

I — Nos termos da alínea "c" do artigo 3.º da Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 8.ª Região (São Paulo — Mato Grosso).

1. Paulo Bastos
2. Joaquim de Mello Bastos
3. Georges José Herbert Bruno Stegun
4. Cyro Barreto de Aguiar
5. Hildo Norat Guimarães
6. Otorino Marini
7. Nelly Nunes da Silva Pares
8. Fernando Martins Lichti
9. Luiz de Paula Figueira
10. Francisco Antonio Sacco
11. Nicolau Fiasco
12. Adolpho Raphael Carpentieri
13. Henrique Antonio Lotti
14. Francisco Finamore
15. Osvaldo José de Castro Santos
16. Eurico Pereira Lopes
17. Evandro Aléssio Ferreira Abreu
18. Jorge Héctor Garcia
19. Jacques Yves Jean Mlocque
20. Armando Del Papa
21. Borge Kristian Orberg
22. Laury Ferraz
23. Antonio Sylvio Fonseca Roldan
24. Paulo de Castro Correia
25. Filippo Ravizza
26. Alexander Duncan Cowie
27. Nilson Gulguer
28. Abraham Kainski
29. Maurício Grinberg
30. Durval Menezes de Carvalho
31. Antônio Ernesto Donadio
32. Lauro João Schlichting
33. João Bachert
34. Joel dos Santos Valle
35. Antonio Carlos Nogueira Garcez
36. Odair Pacheco Pedroso
37. Lourdes de Freitas Carvalho
38. Carlos Angelo Borsol
39. Isaac Bulach
40. Albert Lazar Ibrahim Dichi
41. Agnello Pereira de Souza
42. Antonio homé
43. Gustav Munch
44. Hilário Villar Mercadante
45. Cláudio Domingos Blanco
46. Rudolf Walter
47. Waldimir Góes
48. Nipohos Avedissian
49. Ricardo Strazzi
50. Scipião Pricoll
51. Francisco Spino de Gregório
52. Jorge Duprat Figueiredo
53. José Maria Costa Rodrigues
54. Rodolpho Scheeffter
55. José Martiniano de Azevedo Netto
56. Guilherme Sperry Cezar
57. Edmundo de Paiva
58. Augusto Cezar Silva Lima
59. Ilo Soares Nogueira
60. Osvaldo Esteves Fernandes
61. Hans Schlesinger
62. Cassio Pacheco Antunes de Moura
63. Arthur Rodrigues
64. Alvaro Garcia Alvares
65. Lenita Corrêa Camargo
66. José Bonazza

67. Gilberto Maurício Vianna
 68. Ruy Dias Penna
 69. José Augusto Franca Fiuza
 70. Jeanna Theodosio
 71. Milton Monteiro
 72. Clemente Augusto Martins da Gama
 73. João Baptista Moura Camargo
 74. Heiner Helmut Israel Sachs
 75. Vicente de Paula Martino
 76. Eber Alfred Goldberg
 77. Alma Heimann
 78. Karl Weil
 79. Mircea Solacolu
 80. José Rubens Prestes de Barros
 81. Alvaro Porfírio do Nascimento
 82. Walter Machado Pereira
 83. Roberto Shalders de Oliveira Roxo
 84. Carlos Martinelli
 85. Adhemar Nunes da Silva
 86. Décio Alberto de Moura D'Angelo
 87. Sansão Shinckar
 88. Mario Nino Brambilla
 89. José de Vasconcelos Palhares
 90. Alberto Teixeira Cardoso
 91. Hernani Wallace Simonsen Azevedo Silva
 92. Dino Mutti
 93. Heitor Arthur De Vecchio
 94. Ralph Schmutzler
 95. Plínio Giometti
 96. Hygino Frachetti
 97. Nelson Adami
 98. Francisco Henrique Fernando de Barros
 99. André Beer
 100. Rubem Augusto Barão
 101. Cláudio Pereira Fernandes
- Brasília, 7 de dezembro de 1971.
— Wilson de Souza Aguiar — Presidente da Junta Interventora — Port. MTPS. 3.200-71.

RESOLUÇÃO N.º 124-71

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial n.º MTPS 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve homologar:

I — Nos termos da alínea "c" do artigo 3.º da Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 7.ª Região (Guanabara, Rio de Janeiro e Espírito Santo).

1. Cândido Antônio José Francisco Mendes de Almeida
 2. Walter Moreira da Silva
 3. Darcy Gonçalves Lessa
 4. Alcina Amélia Rodrigues Crivella
 5. Joubert de Araujo Silva
 6. Antonio Luz Furtado
 7. Francisco José Carneiro de Oliveira Braga
 8. Ivan Maia Vasconcelos
 9. Nilton de Barros
 10. Antonio Fernandes Sanres
 11. José Diogo Pereira
 12. Paulo Prado Pereira
 13. João Miguel
 14. Carlos Pinto
 15. Carlos Alberito Caio Marcio Ranauld
 16. Elias de Oliveira Cardoso
 17. Julia Criabal Rodrigues
 18. Gilberto Campos Lima
 19. Zilda Lemos Murad Ferreira
 20. Fausto Orlando Pinheiro da Faria
 21. Cello Faria Luz
 22. Olga Terra Franco
 23. Ademar Trotte
 24. Israel Andrade Correia
 25. Diana Lucciola Sarmento
 26. Alfredo de Oliveira Pereira
 27. Luiz Assumpção Paranhos Veloso
 28. Gerhard Wimmer
 29. Angelo Manoel Pinho da Fonseca
- II — Nos termos do parágrafo único do artigo 3.º da Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965,

1. Judith Pereira da Fonseca e Silva
 2. Paulo Machado de Avelar
 3. Moacyr de Barros Filho
 4. Cleantho de Paiva Leite
 5. Lygia Maria Cerqueira de Carvalho
 6. Alberto Magno de Souza e Silva
 7. Maria Emília de Mattos Macedo
 8. Abigail Reis de Mello e Silva
- III — Nos termos do letra "a" do artigo 3.º da Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965,

1 — Vasco Ribeiro da Costa
Brasília, 7 de dezembro de 1971.
— Wilson de Souza Aguiar — Presidente da Junta Interventora — Portaria MTPS. 3.200-71.

RESOLUÇÃO N.º 125-71

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial n.º MTPS 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

I — Excluir da Resolução n.º 98-71 o pedido de registro indeferido de Normando Rodrigues de Albuquerque.
Brasília, 7 de dezembro de 1971.
— Wilson de Souza Aguiar — Presidente da Junta Interventora — Port. MTPS. 3.200-71.

RESOLUÇÃO N.º 126-71

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial n.º MTPS 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

I — Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 3.º da Lei número 4.769, de 9 de setembro de 1965, o seguinte pedido de registro como Técnico de Administração, oriundo da 1.ª Região.

1 — Normando Rodrigues de Albuquerque
Brasília, 10 de dezembro de 1971.
— Wilson de Souza Aguiar — Presidente da Junta Interventora — Port. MTPS. 3.200-71.

Retificações

Na Resolução n.º 97-71, de 1.º de novembro de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 30 de novembro de 1971. — Na página 3.715

Onde se lê
II — Nos termos do parágrafo único do artigo 3.º da Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965. — Boanerges Santiago Ribeiro

Leia-se:
1 — Nos termos da alínea "c" do artigo 3.º da Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 7.ª Região (Guanabara, Rio de Janeiro, Espírito Santo). — Boanerges Santiago Ribeiro

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS n.º 5, de 1972

PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA

N.º 976, de 6-1-72 — Promove, por antiguidade, à 1.ª Categoria, o Procurador Heleno Teixeira de Montenegro, n.º 10.065, a contar de 23 de outubro de 1970; n.º 977, de 6-1-72 — Promove, por merecimento, à 2.ª Categoria, os seguintes Procuradores: José Pontes de Moraes, n.º 32.162, a contar de 3-5-70, e Alair Moreira, número 31.503, a contar de 23-10-70;

n.º 978, de 6-1-72 — Promove, por antiguidade, à 2.ª Categoria, os seguintes Procuradores: Florêncio Cerqueira Soares n.º 32.124, a contar de 16-5-70, e Harley Faria Quintaes, n.º 16.841, a contar de 29-9-71; número 16.841, a contar de 29-9-71; n.º 980, de 6-1-72 — Exonera, a pedido, a partir de 6-1-72, Heleno Teixeira Montenegro, n.º 10.065, do cargo em comissão de Superintendente Regional no Estado do Amazonas, símbolo 3-C.

DIVISÃO LOCAL DE PESSOAL DA SRRS

N.º 45, de 1-12-71 — Concede aposentadoria, por invalidez, a João Marques Müller, n.º 43.176, Auxiliar-de-Portaria, nível 7.

Determinações de Serviço

SECRETARIA DO PESSOAL

N.º 1.390, de 5-1-72 — Dispensa, a contar de 21-12-71, Ilma Lafon Pádua, n.º 6.715, da função gratificada de Auxiliar de Gabinete (P), símbolo 9-F, tendo em vista sua designação, conforme DTS-SP-1.389-72; n.º 1.392, de 5-1-72 — Dispensa, a contar de 21-12-71, Antônio Soares Fonseca, n.º 21.302, da função gratificada de Encarregado de Turma de Classificação de Cargos em Comissão e de Funções Gratificadas (P), símbolo 8-F, tendo em vista sua designação, conforme DTS-SP-1.391 de 1972; n.º 1.393, de 5-1-72 — Designa Antônio Soares Fonseca, número 21.302, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Contabilidade (C), símbolo 4-F, com atribuições de Auxiliar-Técnico, na SPV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação n.º 9, de 1972

PORTARIAS DE 7 DE JANEIRO DE 1972

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 24 — Designar Hélio Raul de Jesus Carvalho, Técnico de Administração AF-601.21.P, ponto n.º 1.523, matrícula n.º 1.911.008, para exercer a função gratificada, símbolo 12.F, de Encarregado da Turma de Publicação — CPP, da Seção de Protocolo e Publicação — ACP, do Serviço de Comunicações e Documentação — SAC, da Divisão Administrativa HSA, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado.

N.º 25 — Aposentar, no Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, de acordo com o inciso I do art. 101, com os proventos fixados nos termos do inciso I, alínea "b", do art. 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem do art. 10, da Lei n.º 4.345, de 1964 e art. 15, do Decreto n.º 60.091, de 1967, Maria Ivony Montenegro de Castro, Nutricionista, P-1 902, nível 20.B, ponto n.º 3.196, matrícula número 1.745.943.

N.º 26 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos do inciso I, alínea "b" do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei n.º 4.345, de 1964, Sylvio Postarek, Cirurgião Dentista, nível 22-C, matrícula n.º 1.973-101.

N.º 27 — Exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de

1952, Cecília de Almeida Gonçalves, matrícula nº 2.124.215, pont. número 13.360, lotada na Administração Central do cargo de Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9-A, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Os efeitos da presente Portaria retroagem a 19 de outubro de 1967. — *Ayrton Aché Pillar*, Presidente.

DELEGACIA EM SÃO PAULO

ORDEM INTERNA DE SERVIÇO Nº ASP-123, DE 19 DE JULHO DE 1971

O Delegado do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores

do Estado em São Paulo usando das atribuições que lhe conferem as Instruções nºs 5, de 28 de janeiro de 1971 (BI-20-71) e 12, de 24 de fevereiro de 1971 (BI-37-71) e tendo em vista o constante do processo número ASP 5.085-71, resolve:

Designar *Celina Silva de Moraes Régo*, Escriturária Nível "10-B", matrícula 1.694.918, pont. 5.417, para substituir o Chefe da Seção Administrativa de Assistência (SPZ), do Serviço Médico Local (SPM), na função gratificada símbolo 7-F, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 5, DE 10 DE JANEIRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, na forma do disposto no art. 36, alínea "b", combinado com o art. 88 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e no item 38 da Resolução nº 11, de 17 de setembro de 1969, do Conselho Nacional de Seguros Privados,

Considerando a necessidade de expedir instruções complementares sobre o Seguro Obrigatório de que trata a Resolução nº 11-69, do CNSP, especialmente quanto ao estabelecimento de bases operacionais satisfatórias para as seguradoras que o exploram,

Considerando o sentido eminentemente social do Seguro Obrigatório em causa, referendado no item 47 da mesma Resolução nº 11-69, e que, consequentemente, deverá ser operado sob as maiores condições de garantia possíveis,

Considerando que, dentre os fatores ponderáveis de equilíbrio operacional do seguro, pelo seu caráter aleatório, se destaca a diversificação da natureza dos riscos, de molde a estabelecer a garantia de intercompensação através das diferentes cartelas, resolve:

1. A partir do exercício financeiro de 1972, a receita bruta de prêmios, de cada Sociedade Seguradora, correspondente às operações do Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil dos Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da receita bruta de prêmios de todos os Ramos Elementares em que a seguradora esteja autorizada a operar.

2. A SUSEP verificará, ao curso do exercício, através dos balancetes mensais das Sociedades Seguradoras, a proporção de arrecadação de prêmios, consoante o disposto no item anterior.

3. No encerramento do exercício de 1972, a constatação de descumprimento do estabelecido na presente circular será capitulada como infração ao item 48 da Resolução número 11, de 17.9.69, do CNSP, ficando a Sociedade infratora sujeita à sanção no mesmo prevista.

4. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *Décio Vieira Veiga*.

CIRCULAR Nº 6, DE 10 DE JANEIRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

Considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o

que consta do Processo SUSEP-25.547 de 1970, resolve:

1. Tornar obrigatória a inclusão da seguinte cláusula particular nos contratos de seguros dos Ramos Automóveis e Aeronáuticos:

Cláusula de Pagamento de Prêmio
I — Qualquer indenização decorrente deste contrato dependerá de que o pagamento do prêmio tenha sido feito antes da ocorrência do sinistro (art. 12 do Decreto-lei número 73, de 21 de novembro de 1966).

II — Fica entendido e concordado que o pagamento do prêmio devido pelo segurado deverá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conta-

dos da data da emissão da presente apólice. Tal prazo será de 45 (quarenta e cinco) dias, se o domicílio do segurado não coincidir com o do banco cobrador.

III — A cobertura da presente apólice fica suspensa até que, dentro do prazo estabelecido no item II desta cláusula, seja efetuado o pagamento do prêmio e demais encargos.

IV — Se o prêmio não for pago no prazo estabelecido, o contrato ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

V — A presente cláusula revoga toda e qualquer outra que disponha em sentido contrário.

2. Decorrido um ano de vigência desta circular, a cláusula do item precedente deverá constar das Condições Gerais das Apólices Automóveis (cláusula XIII) e Aeronáuticas (cláusula VIII), ficando derrogado o texto aprovado pelas Circulares números 14-70, de 19.3.70, e 19-71, de 5.5.71, respectivamente.

3. Tendo em vista o prazo usual exigido para a realização de pagamento dos prêmios, através da rede bancária, as Sociedades Seguradoras deverão proceder às emissões das apólices, e documentos correlatos, em relação ao período de vigência previsto para a cobertura, de modo a permitir aos segurados o pleno usufruto daquele período, sempre que o pagamento do prêmio seja realizado no prazo regulamentar.

4. Esta circular entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *Décio Vieira Veiga*.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DO PRESIDENTE

Artigo 12, Item IX do Regimento Interno.

FAP nº 192-71, de 27.12.71 — Aposentando, por invalidez o Agregado, Símbolo C.4, grau VIII, *Alfred Karl Heinrich Einstein* a partir de 27 de dezembro de 1971.

— De acordo com parecer do Assessor Médico do Banco no Dossiê nº 3.298-71.

— Artigo 74, Item I, §§ 1.º e 3.º, combinados com o Artigo 75 do E.F.B.N.D.E.

— Artigos 12 e 24 da Res. nº 148-64 do C.A.

FAP nº 193-71, de 27.12.71 — Aposentando, a pedido, *Auxiliar Administrativo*, classe "A", grau VII e Encarregado de Reprodução de Documentos da Divisão de Serviços Auxiliares do Departamento Administrativo, Cargo em Comissão, Símbolo C.5, *Moacyr Gonçalves Moreira*, a partir de 27.12.71.

— Artigo 74, Item II, §§ 3.º e 5.º, combinados com o Artigo 76, Item I do E.F.B.N.D.E.

— Artigo 24 da Resolução 148-64 do C.A.

— Dossiê nº 03414-71 — Processo nº 131-71.

FAP nº 195-71, de 27.12.71 — Exonerando, a pedido, *Marcio Medeiros Bento*, do cargo de *Auxiliar Administrativo*, classe "B", grau II do Quadro de Pessoal do Banco a partir de 6.1.72.

— Artigo 61, Item I do E.F.B.N.D.E.

— Dossiê nº 3.410-71 — Processo nº 131-71.

FAP nº 197-71, de 30.12.71 — Exonerando, a pedido, *Ney Magno Valadares*, do cargo de *Advogado*, classe "C", grau III do Quadro de Pessoal do Banco, a partir de 28.12.71.

— Artigo 61, Item I do E.F.B.N.D.E.

— Dossiê nº 3.461-71 — Processo nº 131-71.

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

RELAÇÃO CG/2, DE 6-1-72 PORTARIAS DO PRESIDENTE

I — QPEX nº 22, de 6 de janeiro de 1972. Declara *Antônio Freire* — ocupante do cargo de *Agente de Estatística*, classe B, nível 12, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do antigo Conselho Nacional de Estatística — enquadrado no símbolo 9-F correspondente à função gratificada de *Chefe de Agência* em Catende, Es-

tado de Pernambuco, e agregado ao mesmo Quadro de Pessoal, em conformidade com o artigo 60 da Lei número 3.780, de 13 de julho de 1960, em virtude de achar-se amparado pela Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, e conceder-lhe aposentadoria, nessa situação, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, alínea "a", da Constituição (E.C. nº 1), combinados com o artigo 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com provento equivalente ao valor do vencimento do símbolo 9-F, e da gratificação adicional por tempo de serviço calculada na base de 30% (trinta por cento) sobre o valor do mencionado símbolo.

2 — QPEX nº 23, de 6 de janeiro de 1972. Aposenta, de acordo com os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea "b" da Constituição Federal (E.C. nº 1), combinados com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, *Eripes Crivella*, no cargo da classe B, nível 21, da série de classes de Estatístico, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, da Administração Central do antigo Conselho Nacional de Estatística, com provento correspondente ao valor do vencimento do nível 21-B, mais a gratificação adicional por tempo de serviço calculada na base de 15% (quinze por cento) sobre o valor do mencionado nível.

3 — QPEX nº 24, de 6 de janeiro de 1972. Dispensa, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 16 de setembro de 1971, *Luiz Pedro Pereira Quintana* — *Agente de Estatística*, classe B, nível 12, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do antigo Conselho Nacional de Estatística — da função gratificada de *Chefe da Agência de Estatística* (Sertãozinho), símbolo 11-F, do mesmo Quadro, no Estado do Paraná.

4 — QPEX nº 25, de 6 de janeiro de 1972. Nomina, por acesso, de acordo com o artigo 34 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o artigo 30 e seu parágrafo único do Decreto nº 54.408, de 15 de outubro de 1964, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Geografia, para o cargo de *Desenhista* código P-1.001.12.A, os seguintes ocupantes de cargos de *Auxiliar de Desenhista* código P-1002.12:

I — a partir de 30 de setembro de 1964:

1 — *Thamar Conceição de Carvalho Lima*, em vaga constante do Decreto nº 51.367, de 11 de dezembro de 1961;

2 — *Dilza Maria Curvo Bressane*, em vaga constante do Decreto número 51.367, de 11 de dezembro de 1961;

II — a partir de 31 de março de 1965:

1 — *Alfredo dos Santos Cunha*, em vaga decorrente da promoção de *Fernando Alves Meitas*.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL

O Secretário do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia,

vem, dentro da legislação em vigor, tornar público que, no sinistro sofrido por este CREMEB, foram incinerados os diplomas dos Senhores Doutores *Gildo Ramos Pimentel*, *Gilzella Fernandes Batista*, *Cleuber del Benedicto Atanazio*, *Geraldo de Alencar Serra*, *Noelia Luiza Gavazza Schwartz*, *Edwaldo Tavares Lira*, *Eduardo de Azeredo Costa*, *Pedro Amorim Duarte Filho*, *David Abramo Ruy Veloso da Silva* pelo que serão providenciadas segundas vias dos mesmos.

Slavador, 30 de dezembro de 1971. — Cons. *Gregório Abreu Santos*, 2º Secretário.

PREÇO DESTA EXEMPLAR — Cr\$ 0,30

(Nº 65-B — 10-1-72 — Cr\$ 13,00)